



Processo: 691270

Natureza: Processo Administrativo

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manhumirim

Tendo em vista a manifestação ministerial de fls. 698/700, bem como que, compulsando os autos constatei ter havido um equívoco na Certidão de Débito emitida em nome do Senhor Júlio Maria Sangi da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, onde consta somente o valor de R\$1.431,82 (mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) referente à condenação pelos pagamentos irregulares de férias, décimo-terceiro salário e de valores sem justificativas, ficando excluído o valor de R\$2.706,25 (dois mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) referente à condenação ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação irregular do contador William de Assis Guimarães, encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa** a fim de que proceda a retificação da Certidão de Débito nº 050/2016, fl. 685, nos termos da decisão constante do Acórdão de fls. 554/564.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para a adoção das medidas legais cabíveis.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2016.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator